



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO – CTF
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE
BOLSA DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM – CAE/CTF**



EDITAL N. 18/2026 CTF/UFPI

**SELEÇÃO DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM PARA AS VAGAS REMANESCENTES
DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO PARA O PERÍODO LETIVO 2026.2**

A Direção do Colégio Técnico de Floriano (CTF), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Comitê de Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil do CTF, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2026.2 conforme Resolução CEPEX/UFPI Nº 548/2023, interessados em participar do Programa de Auxiliar de Aprendizagem, que estão abertas vagas, remuneradas e não remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades como Auxiliar de Aprendizagem (com bolsas ou voluntários), em diversas disciplinas e áreas ofertadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As monitorias de Auxiliar de Aprendizagem serão desenvolvidas como estratégia institucional para a melhoria do processo ensino e de aprendizagem, por meio de experiências pedagógicas e cooperação mútua entre discentes e docentes com finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática, além de favorecer a integração curricular em seus diferentes aspectos. O cargo de Auxiliar de Aprendizagem do CTF/UFPI será desenvolvido por discentes beneficiários da Assistência Estudantil, que recebem orientação acadêmica de cada docente-orientador, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O processo seletivo será realizado de acordo com o disposto neste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO AUXILIAR DE APRENDIZAGEM

- 2.1. Facilitar a aprendizagem para outros estudantes, esclarecendo dúvidas e realizando outras atividades definidas no plano de trabalho.
- 2.2. Proporcionar ao discente oportunidade de participar em Projeto de Auxiliar de Aprendizagem que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.3. Colaborar com docentes para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- 2.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação.

3. DOS REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR- SE AO PROGRAMA

3.1 Para candidatar-se às vagas de Auxiliar de Aprendizagem e submeter-se ao processo seletivo para o Programa, o aluno deve ter matrícula institucional e curricular ativa no período letivo 2026.2, no Colégio Técnico de Florianópolis (CTF), preencher o requerimento de inscrição do Processo Seletivo (ANEXO I) e:

- a) Ter cursado a disciplina e ter sido aprovado na vaga em que pleiteia
- b) Ter Média Geral maior ou igual a 7 (sete) no Curso objeto das atividades de Auxiliar de Aprendizagem;
- d) Ter rendimento escolar maior ou igual a 7 (sete) na disciplina para a qual está concorrendo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição ocorrerá de forma online pela plataforma *Google Forms* entre os dias **11/08/2026** a **13/08/2026** às 23h59min59s, por meio do link a seguir: <https://forms.gle/XXwVLiFeawgZL3bR6>

4.2. O discente só poderá se inscrever em apenas uma disciplina.

4.2.1. Caso haja inscrição em mais de uma disciplina, será considerada a última inscrição.

4.3. A área/ disciplina objeto das atividades de Auxiliar de Aprendizagem pretendida deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado no CTF-UFPI

4.4. Para a **inscrição** o aluno deve enviar os seguintes documentos em um único arquivo em PDF.

- a) Requerimento de inscrição (ANEXO I);
 - b) Histórico Escolar atualizado com Média Geral (do SIGAA);
 - c) Comprovante Atualizado de matrícula (Atestado de Matrícula do SIGAA);
 - d) Cópia de Documentos pessoais (RG e CPF);
- 4.5. Os documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico, em um único arquivo, no formato PDF (portable document format), no prazo do Cronograma.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1 Para este Edital, o Colégio Técnico de Florianópolis (CTF) oferecerá até 5 (cinco) vagas remuneradas para Auxiliar de Aprendizagem, conforme distribuição a seguir:

Curso	Professor	Disciplina	Quantidade de bolsas
Técnico em Enfermagem	Marcelo Prado Santiago	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	1
TOTAL			1

Curso	Professor	Disciplina	Quantidade de bolsas
Técnico em Agente Comunitário de Saúde	Raylane da Silva Machado	Estágio Supervisionado II	1
TOTAL			1

Curso	Professor	Disciplina	Quantidade de bolsas
Técnico em Agropecuária	Mirya Grazielle Tórres Portela	Grandes Culturas	1
TOTAL			1

Curso	Professor	Disciplina	Quantidade de bolsas
Ensino Médio	Juarez Rodrigues Martins	Matemática	1
TOTAL			1

5.2. O processo seletivo pautar-se-á na análise do Histórico Escolar apresentado pelo aluno no ato da inscrição e em Entrevista, a ser realizada com o possível Professor orientador. A Média Geral (MG), a nota do aluno na Disciplina (ND) e na Entrevista (NE) serão somadas resultando a Nota Final (NF). $NF = MG + ND + NE$

5.3. A Nota da Entrevista (NE) terá valor entre 0 (zero) a 10,0 (dez). A entrevista terá caráter eliminatório, sendo classificados os alunos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete). Em caso de empate será considerado como critérios de desempate, nessa ordem:

- A maior Nota da disciplina (ND);
- A maior Média Geral (MG)
- A maior Nota na Entrevista (NE);
- Histórico de reprovações em disciplinas;
- A idade, sendo considerado classificado o de maior idade.

5.4. As bolsas remuneradas serão concedidas por ordem de classificação geral dos candidatos. Ao serem preenchidas os demais classificados poderão ser voluntários no projeto conforme demanda da disciplina.

5.5. Caso as bolsas não sejam preenchidas, serão realocadas para outras modalidades de bolsas ou Editais.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1. Para concorrer ao benefício deste Edital, o estudante deverá atender, necessariamente, aos critérios abaixo discriminados:

6.1.1 Estar regularmente frequentando o Curso Técnico Concomitante ou Subsequente no CTF/UFPI;

6.1.2 Não estar matriculado/a ou frequentando outro Curso Técnico ou Graduação na UFPI ou em qualquer outra instituição de ensino;

6.1.3 Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito da UFPI, CTF ou de outras instituições (exceto benefícios do Governo Federal).

7. DO CRONOGRAMA

DATA/PRAZO	ATIVIDADE/ETAPAS
11/08/2026	Publicação do Edital
11/08/2026 a 13/08/2026	Período de inscrições pelo formulário eletrônico <i>google forms</i> disponível no link: https://forms.gle/XXwVLiFeawgZL3bR6
14/08/2026	Homologação das inscrições no site: www.ufpi.br/ctf
14/08/2026 a 16/08/2026	Recurso contra o deferimento a ser apresentado por meio do e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br
17/08/2026	Resultado dos recursos e divulgação das datas e horários das entrevistas no site www.ufpi.br/ctf
18/08 e 19/08/2026	Realização das entrevistas em horário e local agendado com o possível professor orientador.
20/08/2026	Publicação e divulgação do Resultado Parcial da seleção, com a listagem de discentes classificados/as e classificáveis
21/08/2026	Recursos contra o Resultado Parcial deverá ser apresentado por meio do e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br
24/08/2026	Resultado dos Recursos e Resultado Final no site www.ufpi.br/ctf
25/08 e 26/08/2026	Assinatura do Termo de Compromisso na sala do Serviço de Assistência Estudantil
27/08/2026	Início do Projeto de Auxiliar de Aprendizagem

8. DOS RECURSOS

- 8.1. No caso de discordância com relação à avaliação, o/a discente poderá entrar com Recurso através do e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br, conforme prazo estabelecido no item 7, deste certame;
- 8.2. Ressalta-se que o recurso é para sanar divergências de avaliação e não para acrescentar/alterar/excluir documentos. Ademais, não caberá recurso do recurso.

9. DA BOLSA ESTUDANTIL

- 9.1. Para as vagas de Auxiliar de Aprendizagem remunerada haverá o pagamento da bolsa de a cada discente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais em 4 (quatro) parcelas mensais;
- 9.2. O cancelamento da bolsa poderá ser realizado, em qualquer mês dentro da vigência da bolsa, mediante justificativa apresentada pelo/a docente-orientador/a e assinada pelo/a mesmo/a, através do e-mail ctc.ctf@ufpi.edu.br. A solicitação de cancelamento deverá ser enviada até o quarto dia útil do mês.
- 9.3. Caso o(a) estudante esteja classificado(a) em outro Processo Seletivo de Concessão de Auxílio, o(a) mesmo(a) deverá escolher por apenas uma das modalidades, devendo comunicar à Comissão da Assistência Estudantil sobre a modalidade escolhida;
- 9.4. O pagamento do Benefício de Auxílio Estudantil (BAE) será realizado via **PIX (chave CPF)** em conta de titularidade do discente. Esta medida visa a autonomia financeira do estudante e a agilidade no acesso ao recurso para suprir suas necessidades imediatas.
- 9.5. Caso o(a) estudante aprovado(a) não tenha conta bancária em nome próprio no momento da inscrição, deverá apresentar sua **chave pix** junto ao Serviço de Assistência Estudantil em até 03(três) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar deste edital.

10. DA CERTIFICAÇÃO

- 10.1. A certificação discente somente será emitida após o envio do Relatório Final dos projetos de Vivências Profissionalizantes. O Comitê de Assistência Estudantil do Colégio Técnico de Floriano terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a emissão dos respectivos certificados.

11. DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 11.1. O descumprimento do prazo para assinatura do Termo de Compromisso na sala do Serviço de Assistência Estudantil, bem como a falta de justificativa por escrito, caracterizar-se-á como desistência.
- 11.2. A carga horária semanal a ser cumprida pelo Auxiliar de Aprendizagem será de 10 (dez) horas, durante os meses de atividades ocorridos em 2026.2.
- 11.3. O horário de trabalho referente ao exercício do Auxiliar de Aprendizagem não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente, de acordo como previsto no §1º do Art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução NO 45/99 - CONSUN, de 16/12/1999.

- 11.4. O aluno selecionado somente poderá exercer as atividades de Auxiliar de Aprendizagem na mesma disciplina, no máximo por 01(um) ano.
- 11.5. Os professores orientadores devem criar conjuntamente com os alunos auxiliares de aprendizagem planos de trabalhos e ações, a fim de otimizar o desenvolvimento das atividades.
- 11.6. É de responsabilidade do Professor acompanhar as atividades do aluno e informar o Comitê de Assistência Estudantil os problemas ocorridos em relação às faltas e solicitar o desligamento do aluno caso o mesmo não esteja participando das atividades propostas pelo orientador.
- 11.7. Os/as discentes dos projetos de Vivências Profissionalizantes devem entregar o Relatório Final das atividades ao seu orientador pelo canal combinado entre eles. O orientador será o responsável por enviar o documento ao e-mail ctc.ctf@ufpi.edu.br impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2026.
- 11.8. Os(as) estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em caso de mudanças do número do telefone, endereço, e-mail ou outras informações socioeconômicas;
- 11.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas e prazos estabelecidos no Edital e compromisso de cumpri-las. É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se previamente de que cumpre aos requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas.
- 11.10. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Assistência Estudantil do Colégio Técnico de Floriano.

Floriano (PI), 10 de Agosto de 2026

Francimeiry Santos Carvalho
Diretora do Colégio Técnico de Floriano